



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretária Municipal de Governo

Casimiro de Abreu
Trabalhando por um futuro melhor

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 087/2019
 ILIBERDADE

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata;

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. O pagamento somente será efetuado ao Fornecedor, desde que obedecidas as formalidades legais condicionais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento, a ser efetuado, observadas as condições previstas acima, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo CIMS 42-2009 (R-F-C), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores;

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desta que está atrelado decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento), a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a ser calculado sobre a parcela devida;

9.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda/Fundo, em processo próprio, que se iniciará com requerimento do dirigente do Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.8. Caso o FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

9.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica apontada por medida judicial constante do Art. 36, ambas da Instrução Normativa SFH nº 1.294, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspensa o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação semita de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLAUSULA DECIMA

- 10.1. O preço registrado se manterá fixo e invariável durante a vigência da ata, podendo ser revisado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1535/2019;
- 10.1.1. Para a contratação da aquisição do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar e reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- 10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de licitação ou emissão da nota de empenho, e sem aplicação da penalidade de confirmação de veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revocação da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I - Descumprir as condições de ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2016.
- 10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I - por razões de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

REPETIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SEP Nº 062/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.026, de 08 de agosto de 2019, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 26 de agosto de 2014, que trata o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – para realizar o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Para Situação de Registro de Preço - CRITÉRIO DE ACREDITAÇÃO: Marca/Procedimento de Registro de Preço - Critério de Avaliação: Preço para a aquisição de Serviços Técnicos especializados em Medicina, Suprimento Administrativo e Fibras, aderência à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal (RESOLUÇÃO PÚBLICA E LOCAL, Seda Administrativa de ENVOLPES) Dia 13/02/2020 09:00min. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Rua Feliciano Sobrinho, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RS. Interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.camara.municipal.rs.gov.br e no endereço citado acima, horário de 9h00min. as 16h30min., e deverão estar munidos do documento CNPJ.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
 PRUGOUBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 26 de agosto de 2014, que trata o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço Unitário - OBJETO: Contratação de Empresa para o fomento parcelado de Genes Analisados para produção de bioativos em um laboratório de análises clínicas, em São Paulo/SP, sob a supervisão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sobrinho, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RS. Interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.camara.municipal.rs.gov.br e no endereço citado acima, horário de 9h00min. as 16h30min., e deverão estar munidos do documento CNPJ.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
 PRUGOUBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 26 de agosto de 2014, que trata o procedimento licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço Unitário - OBJETO: Contratação de Empresa para o fomento parcelado de Genes Analisados para produção de bioativos em um laboratório de análises clínicas, em São Paulo/SP, sob a supervisão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sobrinho, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RS. Interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.camara.municipal.rs.gov.br e no endereço citado acima, horário de 9h00min. as 16h30min., e deverão estar munidos do documento CNPJ.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2020.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
 PRUGOUBIRA

NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar Claudine Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 03.2020 referente ao processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 21.743.725/00001-40.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
 Secretária de Turismo e Eventos
 Mat. 5583.
 Port:0740/2018

NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar Claudine Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 03.2020 referente ao processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 21.743.725/00001-40.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
 Secretária de Turismo e Eventos
 Mat. 5583.
 Port:0740/2018

NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar Claudine Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 03.2020 referente ao processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 21.743.725/00001-40.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
 Secretária de Turismo e Eventos
 Mat. 5583.
 Port:0740/2018

NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar Claudine Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 03.2020 referente ao processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 21.743.725/00001-40.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
 Secretária de Turismo e Eventos
 Mat. 5583.
 Port:0740/2018

NOMEAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar Claudine Borges Messias, matrícula nº 12840, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Serviço nº 03.2020 referente ao processo Administrativo 6063/2019, firmado pelo Município de Casimiro de Abreu com a empresa UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 21.743.725/00001-40.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
 Secretária de Turismo e Eventos
 Mat. 5583.
 Port:0740/2018